



PROCESSO N.º 593/11

PROTOCOLO N.º 10.713.522-7

PARECER CEE/CEB N.º 1031/11

APROVADO EM 09/11/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO PEDRO II – ENSINO NORMAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, para fins de cessação do curso e cessação definitiva da instituição de ensino

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para apreciação deste Conselho, pelo Ofício n.º 610/2011 - SUED/SEED, de 07 de abril de 2011, o expediente protocolado em 16 de dezembro de 2010, no NRE de Jacarezinho, pelo qual a direção do Colégio Pedro II - Ensino Normal, requer a renovação de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, para fins de cessação do curso e cessação definitiva da instituição de ensino, situada à Rua Quintino Bocaiúva, 301, município de Jacarezinho, mantida pela Associação Educacional Pedro II Ltda. (fls. 04 e 242).

A Resolução n.º 2774/02 – SEED, de 09/07/02 autorizou a referida oferta de ensino.

A Resolução Secretarial n.º 248/03, com base no Parecer n.º 1113/02 – CEE/PR (fls.74), reconheceu o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, do Colégio Pedro II – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, por 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2003.

1.2 Em atendimento ao art. 41 da Deliberação n.º 04/99-CEE, o pedido de renovação de reconhecimento deveria ter sido formulado para entrar em vigor no início do ano de 2008.

2. Condições Físicas, Pedagógicas e Materiais

As condições físicas, pedagógicas e materiais estão descritas às fls. 58 a 65, 175, 17, 208, 230 e 231.



PROCESSO N.º 593/11

No que tange ao Laudo do Corpo de Bombeiros, Alvará da Prefeitura Municipal de Jacarezinho e Licença Sanitária, às folhas 58 do protocolado consta a justificativa:

Considerando que o prédio em que se localiza o estabelecimento é bem antigo e é locado, considerando que não é possível mais adquirir a renovação dos referidos documentos, tendo em vista, a precariedade do prédio e os altos investimentos que devem ser feitos para se adequar as exigências vigentes nos dias de hoje que são estabelecidas pela legislação sanitária e do corpo de bombeiros, tornou-se inviável para a mantenedora manter em funcionamento o curso de **Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Nível Médio, na modalidade Normal**, bem como, o funcionamento do **Colégio Pedro II – Ensino Normal**.

2.1. As condições jurídica, fiscal e parafiscal estão descritas às folhas 10 a 13, 18 a 37, 39 a 55.

Consta registro de certidões positivas contra a Associação Educacional Pedro II, bem como dos sócios.

2.2 É importante destacar que, às folhas 233 e 234 do processo, consta Comprovante de Aprovação de Relatórios Finais .

2.3 A instituição de ensino apresentou às fls. 210 a 213 o relatório da execução do plano de avaliação do curso (cf. Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

2.4 A instituição encaminhou o relatório da execução do plano de Formação Continuada dos Docentes, apensado às fls. 227 e 228 do processo.

2.5 A descrição da prática supervisionada está descrita às folhas 200 e 201 do processo.

3. Corpo Docente

A instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica:



PROCESSO N.º 593/11

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Lúcia Regina de Albuquerque Périco	<ul style="list-style-type: none">•Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional•Especialização em Gestão de Qualidade na Educação	<ul style="list-style-type: none">•Coordenadora de Curso
Naif Aparecida Nassar Ferreira	<ul style="list-style-type: none">•Pedagogia – Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Matérias Pedagógicas do Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none">•Coordenadora de Prática de Formação
Paulo Antonio Duarte	<ul style="list-style-type: none">•Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional•Especialização em Psicopedagogia	<ul style="list-style-type: none">•História da Educação•Didática para o Ensino de Educação Física
Edna Maria Ambrosio Mariano	<ul style="list-style-type: none">•Pedagogia- Ensino das Disciplinas e Atividades Práticas dos Cursos Normais e Orientação Educacional•Metodologia do Ensino Superior, teoria e Fundamentos	<ul style="list-style-type: none">•Fundamentos Filosóficos da EducaçãoDidática
Sônia Inês Zanette Assolari de Oliveira	<ul style="list-style-type: none">•Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional	<ul style="list-style-type: none">•Fundamentos Socioantropológicos da Educação
Naif Aparecida Nassar Mariano	<ul style="list-style-type: none">•Pedagogia – Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Matérias Pedagógicas do Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none">•Pesquisa e Prática Pedagógica
Eliana Aparecida Pinho Stati	<ul style="list-style-type: none">•Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau	<ul style="list-style-type: none">•Metodologia da Alfabetização•Didática para o Ensino de História
Helôisa Biagini Correa	<ul style="list-style-type: none">•Pedagogia - Pedagogia – Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Matérias Pedagógicas do Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none">•Psicologia Educacional
Amélia Silvia Marcelino	<ul style="list-style-type: none">•Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau	<ul style="list-style-type: none">•Didática para o Ensino da Língua Portuguesa



PROCESSO N.º 593/11

Eugênia de Mendonça	•Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau	•Didática para o Ensino de Artes •Didática para o Ensino de Ciências
Gislaine Aparecida de Lima	•Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau e Orientação Educacional	•Didática para o Ensino da Matemática
Antônio Henrique Mariano	•Pedagogia Especialização em Saúde Mental •Especialização em Metodologia e Didática de Ensino	•Sistema Educacional Brasileiro e Legislação Educacional
José Antônio Marcelino	•Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional em Nível Médio •Bacharel em Ciências Contábeis	•Informática Aplicada à Educação
Lúcia Helena Alcântara Góis	•Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau	•Literatura Infantil

4. Organização Curricular

A instituição de ensino apresentou a matriz curricular do curso, sendo a carga horária mínima para o Curso Normal habilitação Educação Infantil de 800 horas e 400 horas de Prática Supervisionada, distribuídas em 15 módulos. Para o Curso Normal habilitação séries Iniciais a carga horária mínima é de 1160 horas e 800 horas de Prática Supervisionada, distribuídas em 17 módulos de efetivo trabalho escolar. (fls. 205):



ROCESSO N.º 593/11

Matriz Curricular

Estabelecimento: COLEGIO PEDRO II – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio
ENTIDADE MANTENEDORA:ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PEDRO II
MUNICÍPIO: JACAREZINHO NRE: JACAREZINHO
CURSO NORMAL – NÍVEL MÉDIO (com aproveitamento da Base Nacional Comum)
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2.000 Nº DE MÓDULOS: 17
TURNOS: NOTURNO FORMA DE IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA
CARGA HORÁRIA: 1.960 horas

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
	Horas	Prática Supervisionada
História da Educação	40	30
Fundamentos Filosóficos da Educação	40	30
Fundamentos Socioantropológicos da Educação	40	30
Pesquisa e Prática Pedagógica	80	50
Didática	80	50
Metodologia da Alfabetização	80	40
Psicologia Educacional	40	40
Didática para o Ensino da Língua Portuguesa	80	60
Didática para o Ensino de Matemática	80	60
Didática para o Ensino de Artes	80	60
Didática para o Ensino de Ciências	80	60
Didática para o Ensino de História	80	60
Didática para o Ensino de Geografia	80	60
Didática para o Ensino de Educação Física	80	60
Sistema Educacional Brasileiro e Legislação Educacional	40	40
Informática aplicada à Educação	80	30
Literatura infantil	80	40
TOTAL	1.160	800



PROCESSO N.º 593/11

Estabelecimento: COLÉGIO PEDRO II – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio
ENTIDADE MANTENEDORA:ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PEDRO II
MUNICÍPIO: JACAREZINHO NRE: JACAREZINHO
CURSO NORMAL – NÍVEL MÉDIO (com aproveitamento da Base Nacional Comum)
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2.001 Nº DE MÓDULOS: 15
TURNO: NOTURNO FORMA DE IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA
CARGA HORÁRIA: 1.200 horas

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
	Horas	Prática Supervisionada
História da Educação	40	25
Fundamentos Filosóficos da Educação	40	25
Pesquisa e Prática Pedagógica	40	20
Didática	40	20
Metodologia da Alfabetização	80	30
Psicologia Educacional	40	20
Didática para o Ensino da Língua Portuguesa	80	30
Didática para o Ensino de Matemática	80	30
Didática para o Ensino de Artes	80	30
Didática para o Ensino de Ciências	40	30
Didática para o Ensino de História	40	30
Didática para o Ensino de Geografia	40	30
Didática para o Ensino de Educação Física	80	30
Sistema Educacional Brasileiro e Legislação Educacional	40	30
Literatura infantil	40	20
TOTAL	800	400



PROCESSO N.º 593/11

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 361/10 de 27/12/10, do NRE de Jacarezinho, procedeu a verificação *in loco* e após análise dos documentos constantes do processo, do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, foi de parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso em questão e cessação definitiva da instituição de ensino (fls. 230 a 235).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Jacarezinho, o Parecer n.º 57/11 - DET/SEED (fls. 239) e comprovante de aprovação dos Relatórios Finais/NRE Jacarezinho (fls. 224), esta relatora é favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2008, exclusivamente para fins de cessação, do curso e cessação definitiva do Colégio Pedro II – Ensino Normal, do município de Jacarezinho, mantido pela Associação Educacional Pedro II Ltda.

Alerta-se à instituição de ensino que, é de sua responsabilidade cumprir com exatidão o plano de execução da cessação, garantindo os direitos dos alunos, com particular atenção para a expedição da documentação escolar regular, conforme parágrafo 5.º, art. 47, Deliberação n.º 02/10-CEE-CEB/PR.

Cabe à SEED credenciar instituição de ensino público com curso reconhecido para expedição de diplomas e/ou certificados pertinentes

A SEED/SEF deverá fazer referência ao Curso Profissionalizante Auxiliar de Contabilidade (Parecer n.º 34/76 – CEE), para a emissão da Resolução de cessação do colégio em tela.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 593/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de novembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB